



# Lei nº 4.879, de 22 de agosto de 2024

**Autoriza suplementação do orçamento vigente.**

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para realizar as obras de manutenção, ampliação e adequação de prédio na seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 — Legislativo 01.01 — Corpo Legislativo                    |                |
| 01.01.01 — Corpo Legislativo                                  |                |
| 001 01.031.0001.1001-4.4.90.51 — Obras e Instalações. . . . . | R\$ 500.000,00 |
| Total . . . . .                                               | R\$ 500.000,00 |

Art. 2º Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                          |                |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 — Legislativo 01.01 — Corpo Legislativo                               |                |
| 01.01.01 — Corpo Legislativo                                             |                |
| 003 01.031.0001.2001-3.1.90.13 — Obrigações Patronais. . . . .           | R\$ 52.000,00  |
| 005 01.031.0001.2001-3.3.90.36 — Outros Serviços Ter. P. Física. . . . . | R\$ 28.000,00  |
| 007 01.031.0001.2001-4.4.90.52 — Eqto e Material Permanente. . . . .     | R\$140.000,00  |
| 01.01.02- Secretaria da Câmara 009                                       |                |
| 01.031.0001.2002-3.1.90.11 — Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil . . .     | R\$ 110.000,00 |
| 010 01.031.0001.2002-3.1.90.13 — Obrigações Patronais. . . . .           | R\$ 170.000,00 |
| Total . . . . .                                                          | R\$ 500.000,00 |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 22 de agosto de 2024.

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal

